

Apólice 6.063.222
Endosso 2.229.437

Segurado FEDERACAO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
CPF/CNPJ 003.995.396/0001-42
RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 1447 - CAMPO GRANDE - MS - 79005-030

<i>Coberturas</i>	<i>Ramo</i>	<i>Descrição</i>	<i>Limite Máximo</i>	<i>Prêmio Líquido</i>
	0982-001	ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO		

<i>Demonstrativo do Prêmio</i>	<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>
Prêmio Chubb	0,00	
Prêmio Congêneres	0,00	
Desconto	0,00	
Prêmio Líquido Chubb	0,00	
Prêmio Líquido Congêneres	0,00	
Sub-Total		0,00
Juros Chubb	0,00	
Juros Congêneres	0,00	
Custo de Apólice	0,00	
IOF		
Total		0,00

<i>Corretor</i>	<i>Susep</i>	<i>Chubb</i>
COMITE CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP	00000100640905	999311

Vigência De 31/12/2014 a Indeterminado

Cosseguro NÃO HÁ

Este documento é válido pelo prazo de Indeterminados dias, com vigência das 24:00 hs do Dia 31/12/2014 às 24:00hs do dia Indeterminado estando de acordo com as condições gerais e especiais vigentes na data de início deste seguro. Tratando-se de renovação de apólice com término de vigência diferente de 24:00hs, o novo início de vigência será a partir da hora de vencimento do contrato do dia anterior. Dando validade ao presente contrato, a seguradora através de seu representante legal, assina este documento.

RIO DE JANEIRO 14 DE NOVEMBRO DE 2014



CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS
Av. Maria Coelho de Aguiar, 215 bl F 4º and CEP 05805-900 São Paulo-SP
CNPJ 33.170.085/0001-05

Cláusula Especial de Fracionamento de Prêmio

QUADRO DE VENCIMENTO DA(S) PARCELA(S)

Nº da Parc.	Prêmio Líquido	Adic./Juros	IOF	Valor da Parcela	Vencimento
**** SEM MOVIMENTO ****					

Taxa de juros Utilizada ao mês: 0,00 %

Os valores demonstrados neste documento estão grafados em reais.

Conforme item 15.1 das Condições Gerais da Apólice: “ Quando o custeio do prêmio se der sob a forma mensal, a falta de pagamento de qualquer parcela acarretará a suspensão imediata e automática de todas as garantias, perdendo o segurado ou seus beneficiários direito ao recebimento de qualquer capital ou indenização decorrente de sinistro ocorrido no período de suspensão”.

Conforme item 15.2 das Condições Gerais da Apólice: “O seguro poderá ser reabilitado, antes de seu cancelamento, mediante o pagamento do prêmio em atraso, descontado o prêmio referente ao período de suspensão, respondendo a Seguradora somente pelos sinistros ocorridos a partir da data da reabilitação”.

Identificação na Seguradora

Filial:	RIO DE JANEIRO
Canal de Distribuição:	01.4.01.63
Código do Cliente:	31769012
Tipo de Documento:	ENDOSSO SEM MOVIMENTO

Fale Conosco

SAC (Atendimento ao cliente)

0800 703 6665 (24 horas)

SAC (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

0800 724 5084 (24 horas)

SINISTRO (2ª a 6ª feira das 8:00 às 20:00)

3003 4363 – Capitais e regiões metropolitanas

0800 702 5048 – Demais localidades

OUVIDORIA (2ª a 6ª feira das 8:00 às 20:00)

0800 722 1036

PLANO DE SEGURO DE PESSOAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA APÓLICE N° 6.063.222

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FEDERACAO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL**, empresa regularmente constituída inscrita no CNPJ sob n° 003.995.396/0001-42, sediada à Rua Vinte E Seis De Agosto, 1447 - Bairro de Amambai, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso Do Sul, de agora em diante denominada Estipulante e de outro lado, **Chubb do Brasil Cia de Seguros**, inscrita no CNPJ sob n° 33.170.085/0001-05, sediada à Av Maria Coelho de Aguiar, n° 215 - Bloco F - 4° andar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo denominada Seguradora, têm, entre si, contratada a implantação de uma Apólice do Plano de Seguro de Pessoas, cujas condições se encontram a seguir definidas com vigência a partir das **24 horas do dia 31 de Dezembro de 2014**.

GARANTIAS E CAPITAIS SEGURADOS

Esta condição altera o disposto nos itens 3 e 12 das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, estabelecendo as garantias e capitais segurados contratados pelo Estipulante.

SubGrupo: 0000 - FEDERACAO DE FUTEBOL DO MATO GROSSO DO SUL

Certificado: 0001 - ÁRBITROS/ ASSISTENTES

Garantias

Segurado Principal

Ma - Morte Acidental..... 100%
Ipa - Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acident. Até 100%

Capital Segurado

Segurado Principal

Ma - Morte Acidental..... 50.000,00
Ipa - Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por .Até 50.000,00

SubGrupo: 0001 - FEDERACAO DE FUTEBOL DO MATO GROSSO DO SUL

Certificado: 0001 - TORCEDOR

Garantias

Segurado Principal

Ma - Morte Acidental..... 100%
Ipa - Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acident.Até 100%

Capital Segurado

Segurado Principal

Ma - Morte Acidental..... 25.000,00
Ipa - Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por .Até 25.000,00

IMPORTANTE:

a) O Capital contratado para Árbitros/ Assistentes é de R\$ 50.000,00 e para o Torcedor é de R\$ 25.000,00.

OBJETIVO DO SEGURO

O presente seguro dentro dos limites estabelecidos tem por objetivo garantir ao segurado ou aos seus beneficiários o pagamento de indenização caso venha a ocorrer um dos eventos cobertos previstos, exceto se decorrentes de riscos excluídos e desde que respeitadas as demais cláusulas das Condições Gerais.

Para segurados menores de 14 (quatorze) anos, a garantia de morte acidental destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral que devem ser comprovadas mediante apresentação das contas originais especificadas, que podem ser substituídas a critério da Seguradora.

ÂMBITO DE COBERTURA

A cobertura securitária somente será garantida a partir do momento que o segurado estiver dentro do estádio para acompanhamento do espetáculo, com término limitado ao máximo de

1 (uma) hora após o encerramento da partida.
Não estarão garantidos quaisquer eventos fora dos estádios.

CONDIÇÕES OFERECIDAS

O seguro foi elaborado com base nos fornecidos pelo Estipulante, que consistiu uma média de público total de 1.596 pagantes de aproximadamente 40 jogos tendo cada jogo o mínimo 4 profissionais no quadro de Árbitro/ Assistente.

GRUPO SEGURADO

Estão incluídos neste grupo o Público Torcedor Pagante e Árbitros e Assistentes da 1ª e 2ª Divisão do Campeonato e outros jogos de futebol profissional sob responsabilidade do Estipulante.

TAXA MÉDIA MENSAL (COM IOF)

SubGrupo: 0000 - FEDERACAO DE FUTEBOL DO MATO GROSSO DO SUL

Certificado: 0001 - ARBITROS / ASSISTENTES - 0,1180%

SubGrupo: 0001 - FEDERACAO DE FUTEBOL DO MATO GROSSO DO SUL

Certificado: 0001 - TORCEDOR - 0,0047%

PRÊMIO INDIVIDUAL POR SEGURADO

O prêmio individual por segurado, por evento, será de:

ARBITROS / ASSISTENTES - R\$ 9,44

TORCEDOR - R\$ 0,15

LIMITE DE IDADE

Em observância ao descrito no item 8.1 letra "b" das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, fica estabelecido que:

Não haverá limite de idade.

CUSTEIO DO SEGURO

Conforme descrito no item 14.1 das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, fica estabelecido que o custeio do seguro será Não Contributário, conforme distribuição abaixo:

Responsável	Percentual de Participação
Estipulante.....	100%
Segurado.....	0%

REAJUSTE DO CAPITAL MÁXIMO SEGURADO E PRÊMIOS

Esta condição altera o disposto no item 9.1 das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, estabelecendo que:

A atualização dos valores dos Capitais Segurados e prêmios relativos a este seguro será feita anualmente no aniversário do da apólice, pelo IPCA-IBGE, tomando-se por base, nas datas anuais de reajuste, a variação anual acumulada deste índice que será aplicado em comum acordo entre as partes, Estipulante e Chubb Seguros, e somente após a anuência expressa da Chubb Seguros.

As atualizações de capitais se aplicam a todos os segurados que se encontrarem cobertos pelo presente seguro.

ADESÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

Quando da implantação da apólice, fica facultado à Seguradora a revisão das condições inicialmente propostas e respectiva adequação das taxas do seguro, caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados enviados para estudo do grupo que cause desvio superior a 10% (dez por cento) no cálculo atuarial inicialmente realizado. Caso o Estipulante não concorde com a correção proposta pelo estudo técnico-atuarial, fica facultada à Seguradora proceder o cancelamento da proposta de seguro.

O Estipulante deverá enviar até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao do risco, os comprovantes das bilheterias dos jogos cobertos (relatórios denominados borderôs das bilheterias),

com o numero de pessoas cobertas por evento, para conferência da seguradora.

Envio do Arquivo Eletrônico Mensal:

O arquivo eletrônico deverá ser encaminhado eletronicamente.

Identificação do arquivo:

O formato do arquivo devem ser na extensão: xls

PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

O Estipulante deverá enviar até o 5º dia útil do mês subsequente ao do risco, os comprovantes das bilheterias dos jogos cobertos (relatórios denominados borderôs das bilheterias), com o número de pessoas cobertas por evento, para conferência da seguradora.

Será emitido um carnê (ficha de compensação) contendo 1 lâmina para pagamento do prêmio em nome do Estipulante.

DESIGNAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Em complemento ao descrito no item 21 das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, fica estabelecido que os beneficiários do seguro deverão ser indicados por escrito, pelo segurado no formulário de "Designação de Beneficiários" podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o preenchimento de novo formulário, devendo este conter a data e assinatura do segurado, sendo arquivado em seu prontuário no departamento pessoal do Estipulante, devendo ser remetido à seguradora somente em caso de sinistro por morte, acompanhando o restante da documentação para sua liquidação.

Não havendo Beneficiário indicado na ocasião do falecimento do Segurado Principal, o Capital Segurado será pago na forma da Lei.

LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

Esta cláusula altera o disposto no item 19 das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, estabelecendo que os sinistros serão liquidados em até 10 (dez) dias corridos da data de entrega da documentação completa na Seguradora.

Importante: Os segurados sinistrados deverão permanecer no arquivo no mês do óbito, sendo excluídos apenas no mês seguinte ao da ocorrência do sinistro.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

Em observância ao descrito no item 11.2.1 das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, fica estabelecido que:

Início de vigência da apólice: não poderá ser anterior à data de recebimento pela Chubb Seguros desta proposta, devidamente assinada pelo representante legal do Estipulante.

Início de vigência dos riscos individuais: será a partir do momento que o segurado estiver dentro do estádio para acompanhamento do espetáculo.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

Esta condição altera o disposto no item 10 das Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas, estabelecendo que o prazo de vigência da apólice será de 1 ano, podendo ser renovada automaticamente, por igual período, salvo se o Estipulante ou a Seguradora manifestarem-se em sentido contrário, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições contratuais, não modificadas por este documento.